

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail ipremo@com4.com.br)**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS:
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL .

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: _____ / _____ /2022.

Nome e Assinatura



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço global

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: Até as 09h00min do dia 02 de Dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h10min do dia 02 de Dezembro de 2022

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sede do Instituto de Previdência Municipal e Morro Agudo, sito na Rua Seis de Janeiro, Nº 301, Centro, CEP 14.640-000, Morro Agudo/SP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, situado a Rua Seis de Janeiro, nº 301, centro, sob o C.N.P.J nº 05.315.227/0001-40, através de seu Diretor Presidente, Senhor Fernando Cesar Pereira, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data, horário e no local acima assinalado, em conformidade com as disposições deste EDITAL e respectivos anexos visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, conforme descritivo completo no Anexo I.

Designada como PREGOEIRA no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a Senhora Fernanda Hypólito Tomaz, portadora do CPF nº 326.619.728-38, tendo como equipe de apoio o Senhor Paulo Vitor Urbano dos Santos, portador do CPF nº 327.446.368-00, conforme Ato de Nomeação n.º 004/2022 de 11 de Novembro de 2022, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se ao procedimento licitatório e os atos dele decorrentes as disposições das Leis n.ºs 8.666/93; 8.883/94; 10.520/02 e ulteriores alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 009/2006, Lei Municipal n.º 261/2014 e Lei Complementar n.º 147/2014.

O credenciamento será realizado às **09h00min do dia 02 de dezembro de 2022**, momento no qual deverão ser entregues os documentos relativos ao “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação” **com início da sessão do Pregão logo após o encerramento do credenciamento**, na **SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, sito na **RUA SEIS DE JANEIRO, 301, CENTRO, CEP 14.640-000, MORRO AGUDO/SP**.

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Os serviços objeto desta Licitação serão adquiridos com o recurso orçamentário, parte do ano de 2022 e 2023, a saber:

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS						
Departamento			Categoria Econômica	Função Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
REGIME	PROPRIO	DOS	3.3.90.35.00.00	09.122.0028.2.061	04	612
SERVIDORES						

A retirada do presente Edital, **através de gravação em pen drive fornecido pelo interessado**, far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, na Rua Seis de Janeiro, 301, centro – Morro Agudo/SP, ou pelo site oficial do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16)3851-6262 – e-mail ipremo@com4.com.br. As dúvidas a serem equacionadas por telefone/e-mail serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

1 - DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL**, conforme especificações constantes do memorial descritivo ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, sendo que o prazo de validade do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Item 06 deste instrumento convocatório.

2.1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados e demais interessados, dada a publicidade do ato.

2.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2.2 - em consórcio;

2.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.2.4 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2.2.6- As empresas com impedimentos conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.3 - A observância das vedações do subitem 2.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador ou representante credenciado:** a procuração por instrumento público ou particular ou a carta credencial conforme modelo constante do ANEXO II, **COM FIRMA RECONHECIDA**, ou, nos termos do art. 3º, I da Lei nº 13.726/2018, nos termos do da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal, o procurador ou o representante credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, será entendida como renúncia ao direito de interpor recurso, uma vez que não estará presente para motivar o recurso.

3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar juntamente ao credenciamento a certidão da Junta Comercial do Estado no qual é registrada sob tal regime, ou declaração sob as penas da lei, de que usufrui do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006 – Declaração de enquadramento (modelo anexo IV).

3.6 - Declaração de ciência (anexo III) - Caso não seja apresentada no credenciamento, deverá necessariamente estar dentro do envelope A ou B, sob pena de inabilitação em fase de conferência da documentação.

3.7 - Não é obrigatória a presença do representante da empresa na sessão de pregão. Todavia, sua ausência produz os mesmos efeitos do não-credenciamento, logo, os licitantes nesta condição não poderão ofertar lances, manifestar imediata e motivada intenção de recurso, negociar com o pregoeiro ou exercer o direito de preferência decorrente do empate ficto garantido à ME/EPP.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de ciência de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e a Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2, junto ao credenciamento.

4.2 - A proposta (modelo no Anexo IX) e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Número do CNPJ: _____

Pregão nº 001/2022

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Número do CNPJ: _____

Pregão nº 001/2022

4.3 - A proposta deverá ser elaborada **em papel contendo os dados da empresa (razão social, cnpj, endereço completo)** e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **COM A INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA, MARCA E MODELO DOS SERVIÇOS COTADOS**, se for o caso, em conformidade com as especificações do memorial descritivo - Anexo I deste Edital;
- d) **preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Constar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.
- f) A Proposta terá que ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem descontos excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

5.4 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.5 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.6 - A proposta que contiver eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura, declaração, erros de cálculos (esses notoriamente equivocados), poderão ser sanados na sessão do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possam gerar dúvidas e/ou conflito de intenção

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.3) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.3.3. Certidão atualizada de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;

6.1.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal).

Observação:

a) *A Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 (alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014) – Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional:*

“Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados”.

b) *A partir de 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive previdenciários, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional serão unificadas em único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria em epígrafe.*

c) *Para comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, se o contribuinte possuir uma certidão previdenciária e outra dos demais Tributos, emitidas antes de 03/11/2014, mas, dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois, continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados, mas, se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.*

d) *Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.*

6.1.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (débitos inscritos) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

6.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (débitos mobiliários).

6.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

6.1.2.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (anexo V).

6.1.3. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil

6.1.3.1. Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo VI).

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, em quantitativo mínimo de prova de execução de serviços ou fornecimento de materiais similares de 50% da execução pretendida, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93 e em conformidade com a súmula 24 do TCE/SP.

6.1.4.2. Prova de Regularidade da empresa perante o órgão técnico do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de sua sede.

6.1.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

6.1.5. Dados do Fornecedor

6.1.5.1. A licitante deverá apresentar junto com o CREDENCIAMENTO, ou na habilitação, “dados do fornecedor”, nos moldes do anexo VIII, não sendo a falta de tal documento, entretanto, motivo de inabilitação.

OBSERVAÇÕES

- a-) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b-) não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- c-) A documentação exigida nos subitens do item 6.1 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, Insc. Estadual e Insc. Municipal).
- d-) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio ou pelo setor de licitação e despesa do município de Morro Agudo.
- e-) para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

h-) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 7.2.

i-) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

j-) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 6.1 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

k-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o §1º do art. 43, da Lei Complementar 147/2014.

k.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

l) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

m) As licitantes poderão, facultativamente, apresentar Certificado de Registro Cadastral, desde que expedido pelo Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, dentro do prazo de validade, ou seja, inferior a 12 (doze) meses, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. O credenciamento se encerrará, após início da abertura de envelopes propostas.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO III do Edital, a Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa;
- e) proposta que não atender às especificações contidas no anexo I.

7.3.1 - Ficará a critério do Pregoeiro a aceitabilidade de correção da proposta pelo representante credenciado, caso seja constatado pela equipe de apoio qualquer irregularidade, desde que não tenha iniciado a fase de lances e o representante legal ainda não houver tido acesso às propostas das demais licitantes.

7.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço GLOBAL.

7.4.2 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado este certame, lavrando-se ata a respeito.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

7.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada previamente pelo Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, constante dos autos do presente processo de pregão.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, quando possível **verificação por meio eletrônico hábil de informações.**

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Tal procedimento será realizado pelo Pregoeiro tantas vezes forem necessárias, de acordo com a quantidade de itens licitados.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1.. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da cópia dos seguintes documentos:

- a) Pessoa Física: CPF E RG;
- b) Pessoa Jurídica: Contrato Social da proponente, onde esteja expressa a capacidade/competência do impugnante representar a empresa, CPF e RG.

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser dirigidas a (o) pregoeira (o) e protocolizadas nos dias úteis, das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito à Rua Seis de Janeiro, nº 301 - Centro – nesta cidade ou encaminhadas por meio eletrônico no endereço: ipremo@com4.com.br, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

8.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão, o (a) pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, observado o disciplinamento do item 8.1.2.

8.8. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

8.8.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão.

8.8.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 8.8., importará na decadência do direito de recurso.

8.9. Os recursos não terão efeito suspensivo.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo.

8.11 A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedor(es), será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão, caso não haja manifestações de intenção de recurso, e registrada em ata.



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

8.12. A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pelo Diretor Presidente, após recebimento do processo concluído pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

8.13. A homologação do resultado desta licitação não obriga a autarquia à aquisição do objeto licitado, o que somente far-se-á mediante necessidade.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - Os serviços serão prestados parceladamente, até que seja atingido o prazo de 12 (doze) meses de assessoria e consultoria nas áreas Orçamentárias, Contábil, Financeira, constantes no Anexo I, deste Edital.

9.2 - As ordens de Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

9.3 - As ordens de Serviços deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades e locais de entrega.

9.4 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, 25% (vinte e cinco por cento), a critério do Contratante, o contrato terá início na data de sua assinatura, com término após 12 (doze) meses.

9.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de alimentação, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido após a prestação dos serviços terem sido prestadas, mensalmente, acompanhada de relatório de atividades e respectiva nota fiscal/fatura.

10.2 - Por ocasião dos serviços prestados, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 5 dias da data do aceite da fatura da nota fiscal, através de cheques nominativos à contratada, ou depósito bancário a ser efetuado em conta corrente em nome da licitante.

11.2 - A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada à legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

11.3 – Os fornecedores cujas propostas forem vencedoras deverão informar, antes da contratação, os dados bancários (número da agência e conta corrente, em nome da proponente) para os fins do disposto no subitem anterior.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de não recolhimentos de tributos e taxas municipais, penalidades ou inadimplência contratual.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do ANEXO VII, e tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de cinco (5) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;

12.2 - A formalização do ato da contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se encontra a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração da Contratação, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas legalmente;

12.3. Recusando a adjudicatária à contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10 % do valor de sua proposta, ocasião em que, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por afixação no átrio do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo e comunicação às demais licitantes, podendo esta ser feita por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

12.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.15 e 8.1, 8.2 e 8.6, deste Edital.

12.4 - A validade da contratação iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato, com término previsto para 12 meses da assinatura.

12.5 – Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação.

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.brwww.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Previdência de Morro Agudo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, a cada dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do Contrato.

13.3. - Multa de 10% do valor total do remanescente do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada.

13.4 - A sanção de que trata o subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com as demais multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

14.2.1. Pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e dirigidas a(o) pregoeiro(o), protocolizadas nos dias úteis, das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito à Rua Seis de Janeiro, nº 301 - Centro – nesta cidade ou encaminhadas por meio eletrônico no endereço: ipremo@com4.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

14.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas através do telefone n.º (16) 3851-6262, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16h00min.

14.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Morro Agudo, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Previdência de Morro Agudo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura de Morro Agudo.

14.9. As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela pregoeiro(a).

14.10. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.11.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, após a assinatura do instrumento contratual.

14.10. O Instituto de Previdência de Morro Agudo poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002, e outras normas aplicáveis ao presente certame.

14.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

14.12. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente “receber a nota de empenho”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. n.º 81 desta Lei e cláusula n.º 13 do edital.

14.13. O Instituto de Previdência de Morro Agudo reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14.14. Os avisos de Edital, retificações de Edital, alteração de datas da sessão pública, anulação e revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do Instituto de Previdência de Morro Agudo.

14.14.1. A ata da sessão pública, adjudicação, homologação, convocação para apresentação de amostras e todos os atos posteriores à sessão ou homologação, não previstos no item anterior, serão publicados SOMENTE no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do Instituto de Previdência de Morro Agudo.

14.7 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

14.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

14.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo, quantitativos, especificações e Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de ciência;



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não possui qualquer impedimento em licitar ou contratar com a Administração.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Trabalho Infantil;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Dados do fornecedor

Anexo IX – Proposta de Preços

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, aos 17 de novembro de 2022.

FERNANDO CESAR PEREIRA

Diretor Presidente

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES.**QUANTITATIVO GERAL E ESPECIFICAÇÕES**

Item	Código	Descrição	Un	Qtde.	Preço Unitário (mensal)	Valor Total (anual)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL.	Meses	12,00		

TERMO DE REFERÊNCIA**DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Execução orçamentária e responsabilidade técnica pela mesma, incluídas todas as funções inerentes a referida execução como o empenhamento, liquidação e baixa da despesa e lançamento das receitas orçamentárias e extra- orçamentárias;
- b) Organizar, manter e arquivar os documentos que constituem a despesa pública da CONTRATANTE;
- c) Emitir, publicar e encaminhar aos órgãos competentes relatórios e demonstrativos contábeis, dentre outros, em conformidade como estabelecido na lei nº 4.320/64, lei complementar nº 101/00 e demais da legislação pertinente ao RPPS;
- d) Acompanhamento e a gestão Contábil da execução orçamentária, financeira e patrimonial da CONTRATANTE;
- e) Prestações de contas junto ao TCE – Sistema Audesp;
- f) Elaboração das peças de planejamento e acompanhamento: PPA, LDO E LOA.
- g) Os serviços deverão ser prestados por profissionais dotados de capacitação técnica e conhecimentos pertinentes afeitos às respectivas áreas de atuação e a responsabilidade técnica, com a assinatura da contabilidade da CONTRATANTE ficando a cargo da CONTRATADA;
- h) Para a realização dos serviços a “Contratada” obrigará-se a suportar as despesas de viagens e estadias, e todas que se referem ao cumprimento do objeto do contrato.
- i) O pagamento será mensal, igual e consecutivo.
- j) Visita presencial 01 (uma) vez por semana e de forma ilimitada através de serviços de internet e telefone.
- k) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrição estadual n.º e inscrição municipal sob o n.º, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de, sob o n.º, ora estabelecida na Rua(av.)....., n.º...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG n.º/SSP/ e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado à (endereço completo)).

OUTORGADO(A): (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. n.º CPF. n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, estado de (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a outorgante confere à(o) outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o município de Morro Agudo, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pelo Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade pregão presencial n.º 001/2022, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou avisos específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... de de 2022.

(assinatura)

Nome:

RG. nº CPF.

nº Cargo:



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

(DEVERÁ SER ENTREGUE PARA CREDENCIAMENTO, SEPARADAMENTE AOS ENVELOPES PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO)

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

RUA SEIS DE JANEIRO, N.º 301

A/C – PREGOEIRO (A)

MORRO AGUDO – SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 001/2022

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º , inscrição estadual n.º , com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. n.º e do CPF. n.º , residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de , atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão presencial n.º 015/2022, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no edital de pregão presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento, separadamente dos envelopes “A” - proposta de Preços e “B” - documentos de habilitação)



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro N° 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

RUA SEIS DE JANEIRO, N.º 301

A/C – PREGOEIRO (A)

MORRO AGUDO – SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 001/2022

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º....., inscrição estadual n.º, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. n.º e do CPF. n.º, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial N.º 015/2022, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade ao disposto pela Lei Complementar n.º 123/2006 que cumpre plenamente os seguintes requisitos:

- 1) Cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou (como empresa de pequeno porte (EPP);
- 2) O valor da receita bruta anual do último exercício não excedeu ao limite legal fixado para categoria de microempresa ou (como empresa de pequeno porte (EPP);
- 3) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Por ser verdade, dato e assino o presente Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, pelas empresas enquadradas como ME/EPP, separadamente dos envelopes proposta de Preços e documentos de habilitação”)



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro N° 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

RUA SEIS DE JANEIRO, N.º 301

A/C – PREGOEIRO (A)

MORRO AGUDO – SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 001/2022

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º , inscrição estadual n.º , com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. n.º e do CPF. n.º , residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de , atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão presencial n.º 001/2022, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope de habilitação)



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE TRABALHO INFANTIL

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

RUA SEIS DE JANEIRO, N.º 301

A/C – PREGOEIRO (A)

MORRO AGUDO – SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 001/2022

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º , inscrição estadual n.º , com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. n.º e do CPF. n.º , residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de , atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão presencial n.º 001/2022, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope de habilitação)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP E A _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.

PROCESSO Nº _____/_____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 05.315.227.0001-40, sediada nesta cidade e Comarca, na Rua Seis de Janeiro, 301, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Fernando Cesar Pereira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx-xxx/xx e inscrito no CPF/MF, sob o n. xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo/SP, na Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, e pelo Diretor Executivo Sr. Marcos Roberto Ribeiro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx-xxx/xx e inscrito no CPF/MF, sob o n. xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo/SP, na Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, doravante designados **CONTRATANTE**, e, de outro a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na cidade de _____, à _____, nº. _____, neste ato representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue, nas cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA**, tudo em estrita conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e a Proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único - A Prestação dos Serviços será efetuada mediante autorização de serviço expedido pelo Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, na qual será discriminada a quantidade dos mesmos, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme previsto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO – O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ _____ ao preço de R\$ _____ (**quantos forem os itens**), no qual se inclui todos os tributos incidentes sobre o fornecimento.

Parágrafo único – Nas hipóteses de prorrogação contratual, os valores acima contratados sofrerão reajuste pela variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), com base no mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mensalmente, até 5 (cinco) dias do aceite da nota fiscal o disposto no item 11 do ato convocatório e seus subitens, através de cheque nominativo ao contratado, ou, através de depósito bancário, descontados os eventuais débitos da **CONTRATADA**, inclusive os decorrentes de multas.

CLÁUSULA QUINTA – CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO - A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a Legislação Governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das verbas previstas para o orçamento do exercício de 2022 e 2023, a saber:

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS						
Departamento			Categoria Econômica	Função Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
REGIME	PROPRIO	DOS	3.3.90.35.00.00	09.122.0028.2.061	04	612
SERVIDORES						

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO – A legislação aplicada ao presente contrato é a Lei Federal nº 8.666, de 21.junho.1993, Lei 10520/2002, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua Proposta, constante do Pregão Presencial nº. 001/2022, naquilo que não discrepar com quaisquer das cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Único – A Prestação dos serviços deverá ser realizada conforme segue:

- a) **Execução orçamentária e responsabilidade técnica pela mesma, incluídas todas as funções inerentes a referida execução como o empenhamento, liquidação e baixa da despesa e lançamento das receitas orçamentárias e extra- orçamentárias;**
- b) **Organizar, manter e arquivar os documentos que constituem a despesa pública da CONTRATANTE;**
- c) **Emitir, publicar e encaminhar aos órgãos competentes relatórios e demonstrativos contábeis, dentre outros, em conformidade como estabelecido na lei nº 4.320/64, lei complementar nº 101/00 e demais da legislação pertinente ao RPPS;**
- d) **Acompanhamento e a gestão Contábil da execução orçamentária, financeira e patrimonial da CONTRATANTE;**
- e) **Prestações de contas junto ao TCE – Sistema Audesp;**
- f) **Elaboração das peças de planejamento e acompanhamento: PPA, LDO E LOA.**
- g) **Os serviços deverão ser prestados por profissionais dotados de capacitação técnica e conhecimentos pertinentes afeitos às respectivas áreas de atuação e a responsabilidade técnica, com a assinatura da contabilidade da CONTRATANTE ficando a cargo da CONTRATADA;**
- h) **Para a realização dos serviços a “Contratada” obrigará-se a suportar as despesas de viagens e estadias, e todas que se referem ao cumprimento do objeto do contrato.**
- i) **O pagamento será mensal, igual e consecutivo.**
- j) **Visita presencial 01 (uma) vez por semana e de forma ilimitada através de serviços de internet e telefone.**
- k) **O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.**



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, a cada dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do Contrato.
- c). - Multa de 10% do valor total do remanescente do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada.
- d) - A sanção de que trata o subitem “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Morro Agudo/SP, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em três (3) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os fins de direito.

Morro Agudo, SP __ de ____ de ____.

FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
DIRETOR EXECUTIVO

Contratada

Testemunhas: _____
Nome:
RG:

Nome:
RG:

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

ANEXO VIII – DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail Institucional):			
Endereço Eletrônico – (E-mail Pessoal):			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG n.º:	Órgão Expedidor:	CPF n.º	
Estado Civil:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

, de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

(esta declaração deverá ser entregue juntamente ao envelope de habilitação)

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE (se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo) Razão Social:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Telefone:

Fax:

Endereço:

Cidade:

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

RUA SEIS DE JANEIRO, N.º 301

A/C – PREGOEIRO (A)

MORRO AGUDO – SP.

Pregão Presencial N.º 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL.

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

QUANTITATIVO GERAL E ESPECIFICAÇÕES

Item	Código	Descrição	Un	Qtde.	Preço Unitário (mensal)	Valor Total (anual)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL.	Meses	12,00		

(..... descrever valor total por extenso)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Prazo e Condições de Pagamento será de _____ (_____) dias.

_____, de _____ de 2022. (local e data)

Nome

CPF

Cargo



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Contrato Administrativo nº .../2022

Pregão Presencial nº 001/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL.

Contratante: _____

Contratado: _____

Advogado(s)/ nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.